

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA.....	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL.....	4
5.	DO PROCEDIMENTO.....	6
6.	DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7.	DA HABILITAÇÃO.....	9
7.	DOS RECURSOS	12
8.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
9.	DA MINUTA DE CONTRATO.....	13
10.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO	14
11.	DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO	14
12.	DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO.....	15
13.	DAS SANÇÕES	15
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
16.	DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	17
17.	DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS	18
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
19.	DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO	19
20.	DO FORO.....	21
21.	DOS ANEXOS.....	21
	ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	24
	ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	25
	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO.....	34

EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 71/2023
TIPO: MENOR PREÇO

Fonte dos recursos: Projeto 6255/ RM: 14520 (UFV 23114.920470/2021-42)

Processo de Compra nº: 25993/2023

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico <https://compras.funarbe.org.br/> ou <https://fornecedor.funarbe.org.br/> para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Punição

1. DO OBJETO

O objeto da presente Seleção Pública é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema AMARIS, utilizado pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) para o cadastro para fins de regularização fundiária em glebas federais da Amazônia Legal, conforme o quadro abaixo e as demais condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Valor Máximo aceitável mensal	Valor Máximo aceitável Total
1	Manutenção (contínua e corretiva) de servidores e suporte técnico ao sistema AMARIS.	R\$ 64.453,24 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 257.812,96 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos)

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico <https://fornecedor.funarbe.org.br>, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

2.2. Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 11:30 horas do dia 01/02/2024 às 11:30 horas do dia 08/02/2024
Abertura das Propostas	Às 11:30 horas do dia 08/02/2024

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do (a) comprador (a) em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção, todas as pessoas jurídicas interessadas que sejam legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, sendo elas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Instrumento e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor, inclusive quanto à habilitação, e que estejam credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto na cláusula 4 deste Instrumento.

3.2. Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial,

desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

3.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

3.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

3.3.2. Empresas que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;

3.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3.1. A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, Ceis (Portal da Transparência) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - Cafimp, Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - Cadin-MG e Certidão de Débitos Tributários - CDT para verificar as condições de participação dos proponentes.

3.3.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.5. Empresas que não atendam ao disposto na subcláusula 3.1 deste Instrumento Convocatório;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3.4. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

3.5. A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

3.6. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

3.7. A observância das vedações nesta cláusula é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL

4.1. O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro da empresa junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: <https://fornecedor.funarbe.org.br/>, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail valeria.silva@funarbe.org.br.

4.2. Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no “Portal de Compras” da Funarbe. A empresa deverá, dentre outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

4.2.1. Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

b) No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

4.1.2.2. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

4.1.3. Juntamente com os documentos acima, o Micro Empreendedor Individual – MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de **não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial;

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

c) As certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

4.1.4. Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail valeria.silva@funarbe.org.br, para assistência.

4.1.5. O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

4.1.6. As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

4.2. Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

4.3. Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.

4.4. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

5.2. A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de “valor unitário” e “valor total” para cada item que compõe o processo de compra.

5.2.1. Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (<https://fornecedor.funarbe.org.br>), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

5.3. As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

5.3.1. O campo “Descrição” é de preenchimento obrigatório, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

5.4. O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

5.4.1. As proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

5.5. A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato “pdf”.

5.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

5.6.1. Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.

5.7. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

5.10. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.11. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, ocorrendo o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

5.12. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, onde ocorrerá sorteio para desempate.

5.13. O(A) comprador(a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

5.14. Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento

Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) comprador(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

5.15. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe www.funarbe.org.br na aba Compras e Seleções Públicas.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço, formulada e inserida no processo do Portal de Compras da Funarbe, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:

6.1.1. Deverá conter todos os itens cotados, de acordo com seu interesse;

6.1.2. Indicação da Seleção Pública e processo a que se refere;

6.1.3. Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com o descrito neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

6.1.4. Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto na subcláusula acima;

6.1.5. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, garantias e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias à prestação e/ou fornecimento completo do objeto, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.1.7. A assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado.

6.1.7.1. Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, a comissão de seleção solicitará a assinatura antes da assinatura do contrato.

6.2. Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema – Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.

6.3. No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

6.4. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02

(duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

6.5. A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

6.6. Juntamente com a proposta, as empresas deverão apresentar a comprovação da condição de **microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP** mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

6.7. Serão desclassificadas as propostas, conforme o caso, das empresas proponentes que:

6.7.1. Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;

6.7.2. Não se refiram à integralidade do objeto;

6.7.3. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;

6.7.4. Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;

6.7.5. Propostas com valor global superior ao estimado na subcláusula 6.9 abaixo, caso não ocorra negociação.

6.8. Caso a comissão de seleção entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.8.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

6.8.1.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

6.8.2. Verificada a inexequibilidade do preço, a comissão de seleção poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

6.9. Os valores máximos aceitáveis para a contratação do item são os estabelecidos na tabela das especificações constante na cláusula 1 deste Edital. Propostas com valores superiores aos estabelecidos serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.

6.10. O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os documentos descritos nesta cláusula 7, observado o disposto na subcláusula 5.6 deste Instrumento Convocatório.

7.2. Documentos para comprovação da regularidade jurídica

7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.2.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

7.3. Documentos para comprovação da regularidade fiscal

7.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, rezzlativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.2. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.3.3.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na subcláusula anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. Documento para comprovação de qualificação econômico-financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.1.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.1.2. Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário, conforme Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014

7.4.1.3. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas

7.4.1.4. A comprovação exigida no item acima deve ser feita em relação ao(s) lote(s) que a licitante irá concorrer, devendo esse fato ser informado por meio de declaração da licitante e apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.5. Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) e Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero);

7.4.1.6. O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado por profissional contábil, que deverá, juntamente com a Proponente, assinar ao final do documento e incluí-lo na documentação de habilitação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.4.1.7. A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.5. Documento para comprovação de qualificação técnica

7.5.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a capacidade técnica operacional, demonstrando que a empresa ou entidade forneceu o item, compatível em características e natureza com o objeto desta seleção.

7.6. Da (s) declaração (ões)

7.6.1. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.7. Caso o interessado mais bem classificado possua Certificado de Registro Cadastral junto ao Sicaf, este será consultado pela Comissão de Seleção para verificação da existência e validade dos documentos exigidos neste Edital.

7.7.1. A empresa proponente deverá apresentar todos os documentos constantes nesta cláusula 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária que não estejam no Sicaf, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

7.7.2. Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

7.7.3. A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação para habilitação conforme exigido neste Edital.

7.8. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o SICAF.

7.9. O (A) comprador (a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

7.10. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DOS RECURSOS

8.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

8.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail (valeria.silva@funarbe.org.br), até 01 (uma) hora

após a divulgação da empresa declarada vencedora, sob pena de preclusão.

8.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

8.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação Arthur Bernardes, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal a Comissão de Seleção adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

9.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

9.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da assinatura do Contrato, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9. DA MINUTA DE CONTRATO

10.1. Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

10.1.1. O documento será enviado eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas DocuSign.

10.2. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

10.3. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do (s) material (s) constante (s) no contrato.

10.4. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

10.5. Os casos de rescisão da contratação são os previstos na cláusula 19 deste Instrumento

Convocatório.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação.

11.2. Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

11.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade do produto e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11.4. Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe, que estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

11.5. A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I-Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

11.6. Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no mesmo prazo de entrega estabelecido na proposta de preço, contado a partir da comunicação à empresa contratada.

11.7. A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) produto (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, conforme disposto no Contrato.

12.2. Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.4. O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

12.5. Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

12.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou

suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.7. É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

13.1. A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão do contrato.

13.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis.

13.3. Somente serão aceitos os serviços e entregas que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis;

13.4. O objeto deverá ser executado nos locais informados no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório;

13.5. A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da data de assinatura do contrato, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

13. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

14.1.2. Deixar de entregar documentação exigida;

14.1.3. Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar ou fraudar na entrega do (s) serviço (s) e/ou material (is) constante (s) no contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.2. A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.2. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de

quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.3. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

14.2.4. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

14.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.8. As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.3 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.2.9. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso.

14.2.10. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação.

14.2.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas acima.

14.2.12. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

14.2.13. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.2.14. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A partir da emissão do contrato, a CONTRATADA se obrigará a:

15.1.1. Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

15.1.2. Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas

expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

15.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos e/ou utilizados na execução do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

15.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

15.1.7. Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

15.1.8. Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.1.9. Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

16. DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

16.1.2. Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

16.1.3. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

16.1.4. Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;

16.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

16.2. A Contratante deverá efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as obrigações e formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Contrato.

17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no projeto **6255- UFV 23114.920470/2021-42**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por email para: valeria.silva@funarbe.org.br.

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site <https://compras.funarbe.org.br/>.

18.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

18.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

18.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total e parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

18.8. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão

18.9. As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

18.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.11. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por

parte da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas.

18.12. Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.13. Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano. Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.

18.14. A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

18.15. Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.17. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;
- b) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- c) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.
- e) O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus

superiores;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;

k) A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe a comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

19.2. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

19.3. A rescisão contratual não retirará da Contratante o direito de cobrar da Contratada a multa estabelecida neste instrumento.

19.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

19.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

19.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

19.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Funarbe.

19.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 19.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente seleção, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Minuta de Contrato;

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Punição.

Viçosa, 1 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema AMARIS, utilizado pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) para o cadastro para fins de regularização fundiária em glebas federais da Amazônia Legal. Este sistema opera em uma plataforma baseada em nuvem e é desenvolvido sob licença de código aberto, conforme a seguir:

1.2. As atividades de manutenção estão descritas no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Especificação das atividades do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
01- Manutenção (contínua e corretiva) de servidores e suporte técnico ao sistema AMARIS.	Manutenção (contínua e corretiva) do servidor de recepção compatível com as demandas necessárias à atividade de coleta de dados em campo no sistema operacional Linux.
	Provimento de máquina virtual para a manutenção de servidor de aplicação de recepção de dados de coletas em campo.
	Manutenção (contínua e corretiva) do servidor de publicação compatível com as demandas necessárias à atividade de publicação de dados coletados em campo no sistema operacional Linux.
	Provimento de máquina virtual para a manutenção de servidor de aplicação de publicação de dados coletados em campo.
	Manutenção (contínua e corretiva) do servidor de banco de dados compatível com as demandas necessárias à atividade de coleta de dados em campo no sistema operacional Linux.



	<p>Provisionamento de máquina virtual para a manutenção de servidor de banco de dados. Manutenção do sistema gerenciador de bancos de dados PostgreSQL com a extensão espacial PostGIS.</p>
	<p>Manutenção (contínua e corretiva) dos formulários, conforme demandas específicas dos estudos a serem realizados pela universidade.</p> <p>Atualização dos formulários padrão utilizando a linguagem XForms e compatível com o padrão OpenDataKit. Publicação dos formulários no servidor de recepção de coletas. Mudanças e adaptações nos formulários de acordo com demandas da instituição.</p>
	<p>Manutenção (contínua e corretiva) do servidor de recebimento dos formulários de mobilização e seminários. Publicação dos formulários no servidor de recepção de coletas. Realizar mudanças e adaptações nos formulários de acordo com demandas da instituição.</p>
	<p>Manutenção (contínua e corretiva) do sistema de recebimento de coletas de dados em campo desenvolvido na linguagem Java, executado em servlet Tomcat e utilizando a plataforma ODKAggregate.</p>
	<p>Manutenção (contínua e corretiva) do banco de dados de recepção de dados coletados em campo utilizando o sistema gerenciador de bancos de dados PostgreSQL com a extensão espacial PostGIS.</p> <p>Manutenção das estruturas no banco de dados de acordo com os formulários desenvolvidos:</p> <ul style="list-style-type: none">· Tabelas· Visualizações· Gatilhos· Funções <p>Manutenção das configurações de acesso aos bancos de dados. Manutenção dos sistemas de replicação de dados. Manutenção das rotinas de backup dos dados.</p>

Manutenção do banco de dados de publicação de dados coletados em campo utilizando o sistema gerenciador de bancos de dados PostgreSQL com a extensão espacial PostGIS.

Manutenção das estruturas no banco de dados de acordo com os formulários desenvolvidos:

- Tabelas
- Visualizações
- Gatilhos
- Funções

Manutenção das configurações de acesso aos bancos de dados. Manutenção dos sistemas de replicação de dados. Manutenção das rotinas de backup dos dados.

Manutenção de website institucional do projeto utilizando o servidor Apache HTTPD com suporte à linguagem PHP:

- Página de apresentação institucional
- Acesso a dados públicos
- Ligação para à área administrativa
- Bibliotecas
- Galerias de fotos
- Conteúdo multimídia a ser definido pela instituição
- Sistema de gerenciamento de conteúdo.

<p>Manutenção do portal de gestão de dados de coletas utilizando o servidor Apache HTTPD com suporte à linguagem PHP:</p> <ul style="list-style-type: none">· Coletas validadas por período· Coletas validadas por assentamento· Situação dos lotes visitados· Classificação dos lotes visitados· Situação de validação das coletas <p>Manutenção de páginas de visualização dos modelos interativos dos formulários de cadastro e de mobilização e seminário. Manutenção de páginas de visualização, exportação e filtragem dos dados coletados, contendo consultas, gráficos e agrupamento dos dados.</p> <p>Manutenção de sistema de gerenciamento de relatório de mobilização, com capacidades de edição e exportação no formato PDF. Manutenção de mapas dinâmicos com dados atualizados das coletas, fotografias, situação das coletas;</p>
<p>Manutenção do portal de controle administrativo utilizando o servidor Apache HTTPD com suporte à linguagem PHP.</p> <p>Manutenção de portal de gestão administrativa, contemplando gestão de usuários do sistema, gestão de privilégios e manutenção do cadastro. Manutenção do repositório de arquivos para apoio ao trabalho de campo e publicação de dados com interface de administração.</p>

1.3. O objeto desta seleção está em conformidade com o **Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2021 (nº do projeto 6255/ RM: 14520)**, formalizado entre a União, por intermédio da Universidade Federal de Viçosa e a Fundação Arthur Bernardes- FUNARBE e com o Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 13/2021/DF/SEDE/INCRA formalizado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Universidade Federal de Viçosa– UFV, visando apoiar a implementação de melhorias e inovações na realização do cadastramento para fins de regularização fundiária das ocupações nas glebas federais da Amazônia Legal, aportando a capilaridade necessária ao INCRA à atender as demandas pela Regularização Fundiária nos Estados Amazônicos, por meio da pesquisa aplicada e inovação como eixo norteador da interação da Universidade neste contexto, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico.

1.4. O objeto deverá ser executado desde a data de assinatura do contrato até o dia **23/05/2024**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da pretendida contratação é resultante do Termo de Execução Descentralizada - TED No 13/2021/DF/SEDE/INCRA-INCRA, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Universidade Federal de Viçosa - UFV, cujo objeto é apoiar a implementação de melhorias e inovações na realização do cadastramento para fins de regularização fundiária das ocupações nas glebas federais da Amazônia Legal, aportando a capilaridade necessária ao INCRA à atender as demandas pela Regularização Fundiária nos Estados Amazônicos, por meio da pesquisa aplicada e inovação como eixo norteador da interação da Universidade neste contexto.

2.1.1 Necessidade de realização do Cadastro de Imóveis Rurais para fins de regularização fundiária, regulamentado pela Lei nº 11.952 – 25 de junho de 2009, Decreto 9309/2018 e o Decreto nº 10.165 – 10 de dezembro de 2019;

2.1.2 Importância de Regularização Fundiária Rural, contida no objeto pactuado no Plano de Trabalho, baseado em tecnologia de informação e comunicação móvel;

2.1.3 Considerando a elaboração de conjunto de banco de dados, mapas, consultas e documentos também contidos no escopo do projeto de pesquisa, de mesma forma complexos, dinâmicos e estratégicos;

2.1.4 Considerando a necessidade de qualidade e rapidez na coleta de dados para atendimento dos diagnósticos e formulários de interesse da Contratante e a dificuldade em realizar atividade nas áreas rurais mais distantes dos centros urbanos;

2.1.5 Considerando a necessidade de aliar ao trabalho planejamento, tecnologia e ferramentas metodológicas para diminuir gastos e retrabalho e viabilizar a consecução do objeto do trabalho.

2.1.6 Considerando a necessidade de um sistema para arquivar e editar os dados coletados em campo e que possibilite a fácil disponibilização dos relatórios gerados para cada formulário.

2.1.7 Neste contexto, para a execução das ações referidas no TED, a UFV firmou contrato com a Fundação Arthur Bernardes de Viçosa - FUNARBE para o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos do projeto.

2.2 Para alcançar os resultados esperados de cadastrar 20 mil famílias, se faz necessário a contratação de empresa especializada em ferramentas de coletas de dados e no gerenciamento das informações coletadas, conferindo agilidade e confiabilidade ao processo de cadastramento.

2.3 Logo, demanda-se a abertura de procedimento de seleção para buscar no mercado empresas para execução dos serviços descritos no presente instrumento, em prol do desenvolvimento das atividades de pesquisa, extensão e inovação da Universidade Federal de Viçosa – UFV, com o objetivo de entregar os produtos pactuados entre a UFV e o INCRA, por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, cujo recurso é gerenciado pela Fundação Arthur Bernardes de Viçosa - FUNARBE, nos termos da Lei nº 8.958/94.

3. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto desta seleção, será executado de forma global. A empresa vencedora do certame, não poderá em nenhuma hipótese, realizar fracionamento do objeto. Ou seja, a empresa interessada enviará a sua proposta referente ao item 1, com implementação integral do objeto apresentado.

3.2. O cumprimento das atividades será atestado por meio do quadro de avaliação contido no item 14, em até 15 (quinze) dias, a cada 30 dias a contar da data do início do contrato, quando será emitido o Documento de Aceite e realizada a medição;

3.3. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos e reapresentados pela **CONTRATADA** em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de reprovação pela **CONTRATANTE** e serão reavaliados em até 10 (dez) dias corridos.

3.4. Entende-se por atendimento o intervalo de tempo entre o momento em que o chamado é aberto e o momento em que o analista da contratada entra em contato com o usuário para encontrar a solução do incidente e por solução o tempo que o analista da contratada gasta para solucionar o incidente depois de entrar em contato com o usuário.

3.5. São atividades do objeto:

3.5.1 **Manutenção do Servidor de Recebimento de Dados:** Inclui a manutenção mensal de um servidor Linux, provendo máquina virtual para a recepção de dados coletados em campo.

3.5.2 **Manutenção do Servidor de Publicação de Dados:** Focado na manutenção mensal de um servidor Linux para publicação dos dados coletados, com provisão de máquina virtual.

3.5.3 **Manutenção do Servidor de Banco de Dados:** Envolve a manutenção mensal de um servidor Linux para banco de dados, incluindo PostgreSQL e PostGIS, e provisão de máquina virtual.

3.5.4 **Manutenção dos Formulários:** Consiste na manutenção mensal e atualização dos formulários conforme as demandas específicas, utilizando XForms e compatíveis com OpenDataKit.

3.5.5 **Manutenção do Servidor de Formulários de Mobilização e Seminários:** Inclui a manutenção mensal do servidor para recebimento e publicação de formulários relacionados a mobilizações e seminários.

3.5.6 **Manutenção do Sistema de Recepção de Coletas de Dados:** Trata da manutenção mensal do sistema desenvolvido em Java, executado em servlet Tomcat e utilizando ODKAggregate.

3.5.7 Manutenção do Banco de Dados de Recepção de Dados: Foca na manutenção mensal das estruturas de banco de dados PostgreSQL com extensão PostGIS, incluindo tabelas, visualizações, gatilhos, funções, replicação de dados e rotinas de backup.

3.5.8 Manutenção do Banco de Dados de Publicação de Dados: Semelhante à atividade 7, mas voltada para o banco de dados de publicação.

3.5.9 Manutenção do Website Institucional do Projeto: Engloba a manutenção mensal do site utilizando Apache HTTPD e PHP, incluindo páginas de apresentação institucional, acesso a dados públicos, bibliotecas, galerias e gestão de conteúdo.

3.5.10 Manutenção do Portal de Gestão de Dados de Coletas: Abrange a manutenção mensal do portal para gestão de dados coletados, incluindo visualizações, relatórios, mapas dinâmicos e sistema de gerenciamento.

3.5.11 Manutenção do Portal de Controle Administrativo: Envolvendo a manutenção mensal do portal administrativo, com foco na gestão de usuários, privilégios e cadastros, além de repositório de arquivos para apoio ao trabalho de campo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviços de manutenção e suporte ao sistema de gestão, a ser contratado mediante Seleção Pública. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Funarbe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Os serviços deverão ser executados desde a data de assinatura do contrato até a data de 23 de maio de 2024.

5.2. Em caso de prorrogação do projeto e no interesse da equipe técnica da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prorrogados em termos de prazo.

5.3. Para fins de definição da vigência contratual foram considerados o prazo para execução contratual, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

5.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

6.3 Cumprir os regimentos internos e procedimentos da CONTRATANTE no tocante à solicitação/execução dos serviços, informações, esclarecimentos e procedimentos administrativos em geral

6.4 Prestar os serviços contratados, conforme especificações do objeto neste termo de referência, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços e de acordo com a legislação em vigor, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.7 A Funarbe não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.10 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.12 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, Termo de Referência e do plano de trabalho.

6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

6.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.17 Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

6.18 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.19 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.21 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de realização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.22 Seguir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para atendimento de solicitação específica, e providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação necessária para instrução dos processos administrativos, sob pena de suspensão temporária do procedimento.

6.23 Caso algum serviço não tenha sido aprovado pela CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.

6.24 Informar com antecedência, eventuais alterações e problemas advindos da execução do serviço à CONTRATANTE, que influenciem na entrega dos produtos/serviços contratados. Sabendo que qualquer ato impactante no gerenciamento do serviço, sem a autorização da CONTRATANTE, excluirá qualquer responsabilidade da FUNARBE, no que tange aos seus efeitos.

6.25 Prestar informações complementares ou esclarecimentos solicitados por órgãos de fiscalização e controle acerca dos serviços prestados.

6.26 Comprovar a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6.27 Só divulgar informações acerca da prestação do(s) serviço(s) objeto do Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo ainda guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6.28 Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transporte, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer local, natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

6.29 Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessária sua presença nas dependências da CONTRATANTE ou das beneficiárias, normas e procedimentos laborais, a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

6.30 Os custos de execução dos serviços a proponente deverá incluir em seu orçamento (Proposta

Financeira) as despesas referentes a todos os custos necessários a execução dos serviços: Transporte de pessoas e uso de veículo para equipe técnica; Comunicação (internet e telefone); Impressão de relatórios e de produtos cartográficos; diárias de campo; custos com equipamentos em geral descrevendo cada um deles; Outros recursos considerados necessários pela CONTRATADA para a execução dos serviços; Organização e realização de reuniões com equipe do projeto e/ou do INCRA nas regiões foco dos trabalhos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

7.3 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

7.4 Realizar o pagamento conforme disposto no instrumento de contrato.

7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na seleção; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do coordenador do projeto e da

Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato acompanhará a execução dos serviços abrangendo todas as rotinas necessárias às avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, e à perfeita execução do contrato.

10.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por equipe técnica do projeto, no exercício dessas atribuições, assegurada a distinção das atividades e, em razão do volume de trabalho, não deverá comprometer o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato, a fiscalização técnica do(s) contrato(s).

10.6 Durante a execução do objeto, a equipe técnica deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.7 A equipe técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à

CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

10.11 A equipe técnica poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.12 O valor final a ser pago em cada autorização de serviço, será medido e calculado, à partir do atingimento das metas indicadas no item 13 deste termo de referência.

10.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A transição inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, deverá ser viabilizada sem ônus adicionais para a Funarbe e será baseada em reuniões realizadas entre a Coordenação do Projeto, CONTRATANTE e a CONTRATADA, para repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções existentes.

11.2 O método de trabalho e os produtos gerados pela CONTRATADA devem obedecer aos critérios definidos neste Termo de Referência, elaborado pela Coordenação do Projeto, e às adaptações a serem realizadas para melhor atender às necessidades do Projeto.

11.3 A prestação dos serviços iniciar-se-á com Reunião para apresentação formal do Coordenador e/ou Preposto da CONTRATADA.

11.4 O Coordenador e/ou Preposto da CONTRATADA deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da FUNARBE, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato junto à FUNARBE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, o qual deverá ter sido aprovado, previamente, pela FUNARBE.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma vez que os produtos são digitais, não há necessidade do deslocamento da CONTRATADA para efetivar as entregas. Entretanto, a CONTRATADA deve manter-se à disposição para deslocamento para atividades relacionadas ao objeto, incluindo as atividades de capacitação de técnicos para utilização objeto.

13. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO PAGAMENTO E ÍNDICES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores e metas, referentes a solicitações de suporte remoto, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 2. Indicadores de níveis de serviço

Item	Indicadores de níveis de serviço	Fórmula de cálculo	Meta
1	Disponibilidade do Servidor	$(\text{Quantidade de checagens positivas no período} / \text{Total de checagens no período}) \times 100\%$	$\geq 90\%$ (noventa por cento)
2	Índice de solicitações resolvidas no prazo especificado	$(\text{Total de solicitações resolvidas no prazo especificado} / \text{Total de solicitações recebidas}) \times 100\%$	$\geq 90\%$ (noventa por cento)
3	Tempo médio entre reparos	$(\text{Total de solicitações resolvidas no prazo especificado} / \text{Total de solicitações recebidas}) \times 100\%$	$\geq 90\%$ (noventa por cento)
4	Índice de satisfação do usuário com o serviço prestado	$(\text{Total de respostas da pesquisa de satisfação que consideram o atendimento ótimo ou bom} / \text{Total de respostas da pesquisa de satisfação}) \times 100\%$	$\geq 90\%$ (noventa por cento) das respostas

13.1.1. Índice de Disponibilidade dos Serviços (Item 1 do Quadro 2):

Para a aprovação do pagamento mensal dos serviços contínuos, é necessário comprovar que os serviços estiveram operacionais e acessíveis durante todo o mês contratado.

A comprovação da operacionalidade dos serviços será feita através de relatórios de monitoramento, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal/Fatura mensal.

A medição da operacionalidade dos serviços se dará através de verificações automatizadas de acesso aos serviços a cada hora, durante o período de medição corrente. Compõem os índices de verificação da operacionalidade os dados de checagem positiva e negativa de disponibilidade dos seguintes serviços, em relatórios sumarizados das métricas (no formato PDF) e os registros individuais de checagem de disponibilidade (no formato XLS):

- Bancos de dados de recepção e gestão de cadastros
- Aplicação de recepção de dados
- Servidor Web (Website institucional e Sistema de Gestão AMARIS)

A verificação de disponibilidade se dará pelo acesso às portas de conexão específicas dos

servidores, de acordo com a finalidade dos serviços, resultando em uma checagem positiva quando o serviço responder à solicitação de checagem, e negativa quando o serviço não responder à solicitação de checagem.

A quantificação do índice se dará pelo seguinte cálculo: (Quantidade de checagens positivas no período / Total de checagens no período) x 100%. Por exemplo, em um mês foram realizadas 720 checagens, resultando em 711 positivas e 9 negativas, que representam 98,75% de disponibilidade do sistema. $(711 \div 720) \times 100\% = 98,75\%$

É de responsabilidade da CONTRATADA a operacionalização e disponibilização de meios de acesso aos mecanismos de verificação de disponibilidade e a produção de relatórios consolidados que comprovem os índices de checagem.

13.1.2. Índice de Solicitações Resolvidas no Prazo Especificado (Item 2 do Quadro 2):

A empresa CONTRATADA deve gerenciar o fluxo de demandas, mantendo registro de solicitações e atendimentos às solicitações de manutenção dos recursos do sistema e a produção de relatórios consolidados que comprovem os índices de solicitações resolvidas nos prazos especificados.

É de responsabilidade da CONTRATADA a operacionalização e disponibilização de meios de acesso aos mecanismos para controle de demandas de solicitações pela CONTRATANTE, com capacidades de:

- Cadastrar e manter solicitações de manutenção de recursos do sistema e de criação de novas funcionalidades para melhoria contínua dos processos do sistema.
- Validar e avaliar o atendimento às solicitações e aos prazos especificados.

A quantificação do índice se dará pelo seguinte cálculo: (Total de solicitações resolvidas no prazo especificado / Total de solicitações recebidas) x 100%.

13.1.3 Índice de Respostas à Manutenção Corretiva (Item 3 do Quadro 2):

No caso de falhas ou problemas técnicos, a empresa CONTRATADA deve acolher e iniciar a manutenção corretiva em até 24 horas úteis após o reporte do problema, salvo em casos extraordinários, onde deve ser produzido relatório do incidente a ser analisado pela CONTRATANTE. Além disso, a resolução da questão deve ser concluída em até 48 horas úteis a partir do início dos trabalhos de manutenção. A eficácia na resposta e resolução das manutenções corretivas será um fator determinante para a aprovação do pagamento mensal. É de responsabilidade da CONTRATADA a operacionalização e disponibilização de meios de acesso aos mecanismos para controle de demandas de solicitações de manutenção corretiva

pela CONTRATANTE, com capacidades de:

- Cadastrar e manter solicitações de manutenção corretiva de recursos do sistema.
- Validar e avaliar o atendimento às solicitações e aos prazos especificados.

A quantificação do índice se dará pelo seguinte cálculo: (Total de solicitações resolvidas no prazo especificado / Total de solicitações recebidas) x 100%.

13.1.4 Índice de Satisfação do Usuário com o Serviço Prestado (Item 4 do Quadro 2):

A empresa CONTRATADA deve manter o acompanhamento da avaliação do usuário com os serviços prestados, promovendo pesquisas identificadas ou anônimas (a escolha do usuário) a fim de gerar um índice de satisfação e coletar reclamações e sugestões de melhoria dos serviços prestados.

É de responsabilidade da CONTRATADA a operacionalização e disponibilização de pesquisa de satisfação do usuário do sistema e o acesso dos gestores aos resultados das pesquisas.

A quantificação do índice se dará pelo seguinte cálculo: (Total de respostas da pesquisa de satisfação que consideram o atendimento ótimo ou bom / Total de respostas da pesquisa de satisfação) x 100 %

Documentação Comprobatória: Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar uma documentação detalhada que comprove o cumprimento dos critérios estabelecidos acima. Esta documentação deve incluir, mas não se limita a, relatórios de monitoramento do sistema, registros de manutenções realizadas, e cronogramas de atendimento a problemas técnicos reportados.

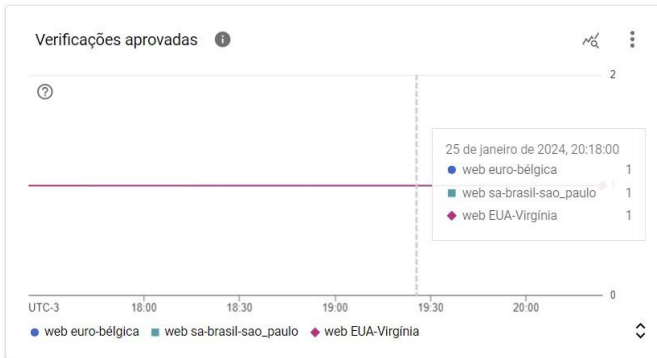
Condições de Pagamento: O pagamento será realizado após a verificação e aprovação da documentação comprobatória pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, e o pagamento será efetuado conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência.

Exemplo: checagens a cada hora, geram gráficos e relatórios de uptime, a ser implementado dentro do sistema com acesso da universidade/fundação/gestores aos meios de acesso às checagens, dados e relatórios consolidados.

Tempo de atividade - WWW

Porcentagem de tempo de atividade 100%

Latência de tempo de atividade 1.080,105ms



B	C	D
uptime_check/check_p	uptime_check/check_p	uptime_check/check_p
eur-belgium	sa-brazil-sao_paulo	usa-virginia
7191670093171455470	7191670093171455470	7191670093171455470
agile-ratio-375113	agile-ratio-375113	agile-ratio-375113
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1
ília 1	1	1

Exemplo: Sistema de controle de demandas e manutenção a ser implementada no sistema, para cadastrar e medir Índice de Solicitações Resolvidas no Prazo Especificado e Índice de Respostas à Manutenção Corretiva:

Id	Abertura	Tipo do problema	Solicitante	Produto	Categoria	Situação
3220	09/08/2022	Relatório errado	User	ERP	Rede	Aberto
3224	09/08/2022	Relatório errado	User	ERP	Hardware	Cliente
3228	09/08/2022	Relatório errado	User	Site	Rede	Aberto
3230	09/08/2022	Bug	User	CRM	Hardware	Aguardando
3231	09/08/2022	Relatório errado	User	ERP	Rede	Em atendimento
3232	09/08/2022	Problemas de rede	User	Site	Software	Aguardando
3233	09/08/2022	Bug	User	E-Commerce	Rede	Rejeitado
3235	09/08/2022	Bug	User	Site	Rede	Aguardando
3236	09/08/2022	Software indisponível	User	E-Commerce	Rede	Rejeitado
3237	09/08/2022	Erro em Tela	User	Site	Hardware	Aguardando
3238	09/08/2022	Regra de negócio falha	User	ERP	Software	Em atendimento
3241	09/08/2022	Bug	User	Site	Rede	Rejeitado
3248	09/08/2022	Software indisponível	User	ERP	Rede	Aguardando

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento remunerará os serviços efetivamente concluídos no período e atestada pela fiscalização.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis por meio de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da pessoa jurídica do(a) CONTRATADO(A), contados a partir da apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Decreto n.º 8.241/14.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) CONTRATADO(A), deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE irá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em seleção, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo de compras correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

14.13. Cláusula de Ajuste de Pagamento por Desempenho de Serviço:

14.13.1. Para os propósitos deste contrato, os "Indicadores de Níveis de Serviços" serão medidos em percentuais e calculados conforme estipulado no item 13.1.

14.13.2. **Níveis de Ajuste de Pagamento:** O pagamento mensal devido à CONTRATADA estará sujeito a ajuste com base nos seguintes indicadores de níveis de serviços:

- a)** Indicadores de Níveis de Serviços $\geq 90\%$: Neste nível, o desempenho é considerado dentro do limite aceitável e, portanto, não haverá ajuste no pagamento mensal.
- b)** Indicadores de Níveis de Serviços $\geq 70\%$ e $< 90\%$: Caso a CONTRATADA apresente um desempenho dentro deste intervalo, o pagamento mensal sofrerá uma redução de 2,5%.
- c)** Indicadores de Níveis de Serviços $\geq 50\%$ e $< 70\%$: Se o desempenho se situar neste intervalo, o pagamento mensal será reduzido em 5%.
- d)** Indicadores de Níveis de Serviços $< 50\%$: Se o desempenho da CONTRATADA for inferior a este nível, será aplicada uma redução de 10% no pagamento mensal.

14.13.3. **Aplicação de Ajustes:** Os ajustes de pagamentos serão calculados e aplicados mensalmente, com base nos Indicadores de Níveis de Serviço alcançados pela CONTRATADA no mês anterior. Cada indicador com desempenho abaixo de 90% resultará em uma redução cumulativa no pagamento, conforme a faixa de desempenho alcançada. A avaliação de cada indicador será independente e as reduções correspondentes serão aplicadas de maneira acumulativa, caso mais de um indicador esteja abaixo do limiar de 90%.

15. DIREITO DE PROPRIEDADE

15.1. As informações advindas dos serviços de implantação, disponibilização de acesso, manutenção e suporte ao sistema de gestão, serão de exclusiva propriedade da FUNARBE/UFV/INCRA, para utilização no Projeto, sendo expressamente proibido à empresa contratada repassar os produtos e Informações a terceiros.

16. DAS SANÇÕES

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de seleção;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.
- h) inexecução parcial, e
- i) inexecução total

16.2. São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total da Proposta apresentada, de 1% ao dia pelo atraso do procedimento de Seleção a que deu causa, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- c) suspensão temporária de participação de Seleção e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de Seleção e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

16.3. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipuladas dos serviços objeto deste termo de referência implicará, conforme o caso, na aplicação das

seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total; c) Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento); d) Impedimento de contratar com a FUNARBE pelo período de 2 (dois) anos. § 1º - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. § 2º - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, pela FUNARBE, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por: a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos; b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da FUNARBE; c) Declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade; d) Quebra do sigilo funcional; e) Utilização em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando as condições estabelecidas; e f) Interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da FUNARBE.

16.5. O Instrumento de Contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo pela FUNARBE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização a CONTRATADA, cabendo tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA

17. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A empresa licitante deverá indicar os preços unitários e o preço global em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

17.2. A licitante também deverá apresentar declaração de que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações relativas à contratação, tais como: pessoal (salários, remuneração, encargos), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e outros de qualquer natureza, e demais despesas que se fizerem necessárias ao perfeito adimplemento da contratação.

17.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da apresentação. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar

de explicitar em sua proposta.

17.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços manifestamente excessivos, assim considerados os de valores globais superiores aos do orçamento estimativo, bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

17.5. Durante o julgamento das propostas, poderá a Comissão solicitar informações complementares da empresa participante para melhor compreensão dos termos das propostas. Será constituída comissão técnica, compostas de empregados da FUNARBE ou externos a ela a fim de assessorar a Comissão no julgamento e classificação das propostas técnicas.

18. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

18.1. Comprovação de Experiência em Desenvolvimento de Aplicativo de Coleta de Dados em Plataforma Android.

Requisito: Apresentar pelo menos um atestado de serviço executado que inclua o uso das tecnologias Java, Android SDK, MBtiles, SQLite e Xforms.

18.2. Comprovação de Experiência em Desenvolvimento de Aplicativo Móvel com Formulários Dinâmicos

Requisito: Apresentar pelo menos um atestado de serviço executado que demonstre a capacidade de desenvolver aplicativos móveis com funcionalidades para coletar dados alfanuméricos, fotografias, localização geográfica, desenhos de geometrias georreferenciadas, captura de assinaturas e áudio.

18.3. Comprovação de Experiência em Desenvolvimento de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados de Código Aberto com Extensão Geoespacial

Requisito: Apresentar pelo menos um atestado de serviço executado que inclua o uso das tecnologias Linux, PostgreSQL e PostGIS.

18.4. Comprovação de Experiência em Desenvolvimento de Servidor de Aplicação

Requisito: Apresentar pelo menos um atestado de serviço executado que inclua as tecnologias Linux, Java, Apache Tomcat, Apache HTTPD, PHP, OpenDataKit, entre outras especificações relacionadas à funcionalidade de servidores de aplicação.

Viçosa-MG, 16/11/2023.



Maria Lúcia Calijuri
Prof. Titular - DECI/UV
Matr.: 7093-9

Maria Lúcia Calijuri Coordenador
do Projeto Matrícula: 7093-9

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes

Ref.: **SELEÇÃO PÚBLICA nº 71/2023**

(Preenchida em papel timbrado da proponente)			
PROPOSTA COMERCIAL			
PROCESSO Nº 25993/23			
1.IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ e Inscrição Estadual:			
Endereço completo:			
Contatos:		TELEFONE:	E-MAIL:
Dados do Representante Legal		NOME:	
		RG:	CPF:
2.CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA			
<ul style="list-style-type: none"> A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação; 			
PROPOSTA:			
Produto: Serviços de desenvolvimento de software			
Item	Descrição	Valor Máximo aceitável mensal	Valor Máximo aceitável Total
1	Manutenção (contínua e corretiva) de servidores e suporte técnico ao sistema AMARIS.		
Valor total da proposta - Valor global do serviço em número (valor por extenso)			
LOCAL E DATA:			
<hr/> Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES (FUNARBE) E A EMPRESA _____.**

**Processo de Compra nº 25993/2322
Centro de Custo nº 6255**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, brasileiro, Administrador, RG 4623812 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 644.357.686-15, e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP ____ . ____ - ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ . ____ . ____ / _____ - ____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este **Contrato de Prestação de Serviços** tendo por base o que consta do **Processo de Compra nº25993/2322**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro, e tendo por base as disposições do Edital de **Seleção Pública nº 71/2023** e termos do **Projeto 6255** e, não obstante, os termos e condições livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema AMARIS, utilizado pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) para o cadastro para fins de regularização fundiária em glebas federais da Amazônia Legal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de **Seleção Pública nº 71/2023**.

1.2. A descrição de atividades está detalhada no Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 71/2023-Termo de Referência, a qual deverá ser executada pela CONTRATADA, rigorosamente conforme as especificações descritas no Termo de Referência que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

1.3. Os recursos para a presente contratação são provenientes do **Projeto 6255**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar com qualidade e eficiência todos os serviços contratados, de acordo com as especificações do Edital de **Seleção Pública nº71/2023**, especialmente no **Termo de Referência**, bem como da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a

- fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;
- b) fornecer os materiais e utilizar os equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços;
 - c) responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;
 - d) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;
 - e) responder pelos danos, de qualquer natureza, que essa venha a causar ou sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
 - f) apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;
 - g) promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los às especificações exigidas, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;
 - h) facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela CONTRATANTE;
 - i) a integral responsabilidade pela entrega dos documentos de acordo com as especificações do Processo de Compra nº, Pedido de Compra nº 25993/2022 bem como da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e deste instrumento contratual;
 - j) assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
 - k) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - l) indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
 - m) respeitar os prazos avençados no termo de referência e neste instrumento de contrato;
 - n) em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
 - o) efetuar os pagamentos do pessoal que contratar, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista;
 - p) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE.

2.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- b) indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços;
- c) solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;
- d) efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Sexta;
- e) notificar a CONTRATADA sobre eventual recusa dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS ENTREGAS

3.1. Os serviços deverão ser executados desde a data de assinatura deste Contrato até a data de 23 de maio de 2024.

- 3.1.1.** A definição do horário de trabalho para a execução das ocorrerá preferencialmente considerando os horários de expediente da CONTRATANTE, ou mediante acordo entre as partes.
- 3.1.2.** As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto na execução do projeto e/ou de seus sistemas deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à CONTRATADA.
- 3.1.3.** Os prazos específicos, quando não fixados neste Contrato e seus anexos, serão consignados na metodologia de trabalho e/ou na respectiva Ordem de Serviço.
- 3.1.4.** A interrupção na execução dos serviços por parte da CONTRATADA não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou daqueles previstos nas respectivas Ordens de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado conforme a necessidade do projeto e obedecendo as disposições legais.

3.3. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração, devendo ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será feita por representante autorizado pela CONTRATANTE.

4.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

4.3. O serviço realizado, caso não satisfaça as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, será impugnado pela fiscalização, cabendo à Contratada assumir todo o ônus da sua reparação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____(_____) para a execução do serviço, faturados em parcelas mensais no valor de R\$ _____(_____).

5.1.1. O pagamento mensal remunerará somente os serviços efetivamente concluídos no período, apurados e medidos conforme a cláusula 13 do Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 71/2023, e será ajustado conforme a cláusula 14 do mesmo anexo.

5.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

5.2.1. O pagamento somente será liberado após o responsável pela conferência atestar o recebimento do serviço e emitir declaração nesse sentido, conforme disposto na Cláusula Sexta.

5.2.1.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a declaração e encaminhar para a **CONTRATADA**, juntamente com a nota fiscal.

5.2.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.2.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

5.2.4. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente à **CONTRATADA**, que também deverá ser a emitente da Nota Fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, observado os seguintes procedimentos:

5.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais; e

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela **CONTRATANTE**, concernente à mão-de-obra diretamente ou indiretamente envolvida na execução do serviço contratado.

c) do cumprimento das obrigações previdenciárias, conforme a Instrução Normativa nº 971 da Receita Federal, notadamente no que prescrevem os arts.117 e seguintes e art.134 e seguintes. A **CONTRATADA** deverá exibir declaração para comprovação de retenção e discriminar na nota fiscal ou na fatura, nos casos previstos na legislação mencionada.

5.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%

(seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6. A data efetiva do pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro.

5.7. Em cumprimento à Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003 a Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

5.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88.

5.8.1. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos da prestação dos serviços ou dos insumos utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.

6.2.1. Ao final de cada mês, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto em consonância com o previsto no ato convocatório e neste Contrato.

6.2.2. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

6.3.1. O gestor do contrato analisará os arquivos, relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e verificará os níveis de serviços alcançados, para eventual ajuste do pagamento.

6.3.2. caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.3.3. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas decorreção;

7.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual;

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

7.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual.

7.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. As penalidades previstas nas subcláusulas 7.1.1 e 7.1.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

7.3. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso.

7.4. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas acima.

7.6. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

7.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

7.8. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso,

notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

8.2. Se a rescisão ocorrer por culpa da Contratada, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

8.3. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS

A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e com as especificações da **Seleção Pública nº 71/2023**, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DECIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A **CONTRATADA** declara que, por força do presente instrumento, solicitará e transmitirá dados pessoais e, por força do presente instrumento, terá, juntamente com a **CONTRATANTE**, acesso a esses dados.

10.2. As partes devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com as melhores práticas, aplicáveis na área de atividade em questão para proteger os Dados Pessoais em processo contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental (incluindo exclusão), alteração (incluindo destruição), divulgação, uso ou acesso não autorizado e qualquer outra forma ilegal de Processamento.

10.3. Em particular, as partes garantirão que sejam aplicados testes de acesso, medidas de criptografia e pseudonimização, que exista um procedimento regular de teste e avaliação para a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para a segurança do processamento

10.4. As partes declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

10.5. As partes declaram mutuamente que são familiares com as disposições contidas na Lei nº 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

10.6. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar expressamente a **CONTRATANTE** quando solicitar dados pessoais sensíveis durante a execução dos serviços.

10.7. As partes mutuamente se comprometem, na posição de **TRANSMISSORAS**, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

10.8. As partes concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

10.9. As partes garantirão que os Dados Pessoais em processo sejam acessíveis e processados apenas pelo seu grupo de funcionários devidamente contratados, estritamente necessário para executar as tarefas atualmente disponíveis e que esse pessoal seja treinado adequadamente em relação ao Processamento de Dados Pessoais.

10.10. Tendo em vista o objetivo da cooperação e de boa fé, cada parte notificará a outra parte o mais rápido possível, assim que tomar conhecimento de qualquer Incidente de Segurança por e-mail e essas informações deverão incluir, sempre que possível, as categorias e o número aproximado dos titulares de dados e registros relevantes para o incidente, seu impacto e possíveis consequências e os titulares de dados afetados desse incidente, bem como as medidas corretivas a serem adotadas pelas partes.

10.9.1. O dever de cooperar se estende aos casos em que um titular de dados retira seu consentimento.

10.9.2. Fica expressamente acordado que o dever de informação acima mencionado entre as partes se refere a incidentes de segurança que são relevantes para a finalidade de sua cooperação.

10.11. A **CONTRATADA** implementará, às suas próprias custas (na medida em que o Incidente de Segurança decorra de uma violação de suas obrigações nos termos deste instrumento), todos os remédios para solucionar as causas do Incidente de Segurança e fornecerá toda assistência razoável à **CONTRATANTE** no decorrer do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta.

11.2. Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta e no Manual de Compliance da FUNARBE, disponibilizados no site da fundação (<https://funarbe.org.br/a-funarbe/programas-de-integridade/>).

11.3. As partes declaram e garantem que não estão envolvidas e/ou não irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, prepostos e partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

11.4. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

11.4.1. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

11.4.2. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas

sob a acusação de corrupção ou suborno;

11.4.3. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

11.4.4. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

11.5. As partes declaram em não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outra pessoa, em circunstâncias tais em que tal pagamento, presente, promessa ou outra vantagem constituiria um pagamento facilitador ou que de outra forma infringiria as Leis Anticorrupção.

11.6. As partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse contrato;

11.7. As partes se obrigam a notificar prontamente uma a outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nessa cláusula contratual, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

11.8. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento pela parte inocente, bem como a obrigação de reparação dos danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

O presente contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura eletrônica pelas partes. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica pelo sistema DocuSign, perante as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE
Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

CONTRATADA
Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 71/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de acesso, manutenção e suporte ao sistema de gestão no cadastro para fins de regularização fundiária em glebas federais da Amazônia Legal (AMARIS), na modalidade nuvem no âmbito da UFV - Universidade Federal de Viçosa. Manutenção de sistema integrado de gerenciamento de dados coletados em campo, desenvolvido sob licença de código aberto, contemplando as fases de coleta de dados, recepção e armazenamento de dados coletados, gestão e validação de coletas e apresentação dos resultados

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de..... de 2024.